



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAPVS/SES
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

NOTA TÉCNICA Nº13/2021 DCDI/SECD/SAPAPVS/SES

Dispõe sobre as orientações técnicas da vacinação do grupo de Gestantes e Puérperas na Campanha de Vacinação contra a Covid-19.

A Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde (SAPAPVS), a Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças (SECD), através do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis (DCDI), traz **as orientações técnicas para a vacinação no grupo de Gestantes e Puérperas na Campanha de Vacinação contra a Covid-19** nos pontos de vacinação dos municípios do Estado do Maranhão.

Considerando a Nota Técnica Nº467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (PNI) que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, 2021.

Cumpre-nos informar que a próxima etapa da Campanha irá contemplar as Gestantes e Puérperas de 18 a 59 anos. Foi discutido o risco de hospitalização e óbito das gestantes e puérperas e as consequências da Covid-19 neste público, no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis. Com base nas evidências científicas e dados epidemiológicos disponíveis foram evidenciados que a gestação e puerpério são fatores de risco na ocorrência de Covid-19, tanto no que diz respeito ao risco de hospitalização e óbito, quanto em desfechos gestacionais desfavoráveis como parto prematuro, abortamento entre outros.

Ainda que a segurança e eficácia das vacinas COVID-19 não tenham sido avaliadas neste grupo, ressalta-se que as vacinas de plataformas de vírus inativado já são utilizadas por esse grupo de mulheres no Calendário Nacional de Vacinação, e um levantamento de evidências sobre recomendações nacionais e internacionais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAPVS/SES
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

de vacinação com vacinas COVID-19 de gestantes, puérperas e lactantes, realizado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE), em sua maioria defende a vacinação das mulheres nessas condições, se pertencentes a algum grupo prioritário.

Considerando ainda o momento pandêmico atual no Brasil com elevada circulação do SARS-CoV-2 e aumento no número de óbitos maternos pela covid-19 ficou entendido que, neste momento, é altamente provável que a relação risco-benefício da vacinação nas gestantes seja favorável.

Portanto, o PNI, diante das avaliações do risco-benefício, da situação epidemiológica do País, do sobrerisco aumentado para hospitalização dessa população, subsidiado pelas discussões na Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis e Câmara Técnica Assessora em ações integradas a Assistência à Gestante e Puérpera no contexto do coronavírus (covid-19), decidiu por recomendar a vacinação contra a covid-19 de todas as gestantes e puérperas e incluí-las nos grupos prioritários para vacinação.

Diante do exposto, a Secretaria de Estado da Saúde **orienta:**

1. **A vacinação das gestantes e puérperas** deverão seguir as orientações, recomendações e precauções de acordo com o PNI, neste sentido a vacinação **deverá ser ofertada as gestantes de 18 a 59 anos.**
2. **A gestante com comorbidade deverá comprovar** a condição de risco (comorbidade), **conforme recomendações do Plano Nacional de Operacionalização** da Vacinação contra a Covid-19, 6ª edição, apresentando qualquer comprovante (exames, receitas, relatório médico e/ou prescrição médica) na fase I.
3. Como medida de **estímulo à adesão ao Pré-natal precoce e redução da mortalidade materno-infantil**, que sejam vacinadas todas as gestantes que apresentarem qualquer um dos documentos citados ou apenas a **Caderneta da Gestante** (público ou privado) para aquelas maiores de 18 anos sem comorbidades a partir da fase II.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAPVS/SES
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

4. No caso da puérpera, ao ser vacinada, na condição de lactante deverá ser orientada a **não interromper o aleitamento materno**.
5. A vacinação poderá ser realizada com qualquer vacina de plataforma de vírus inativado, vetor viral ou mRNA, **respeitando os intervalos entre as doses recomendados pelo PNI**.
6. Deverá ser respeitado o **intervalo de no mínimo 14 dias** entre a administração da vacina COVID-19 e a vacina Influenza e/ou outra vacina do calendário de vacinação da gestante/puérpera.

Ressalta-se que, as Estratégias de vacinação do grupo de gestantes e puérperas estão elencadas na Nota Técnica N°467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e no Ofício Circular N°115/2021/SVS/MS e deverá ser seguidos, de acordo com as fases, critérios de priorização e comprovação para a vacinação.

Reforçamos que, as gestantes, puérperas e lactantes devem ser informadas sobre os dados de eficácia e segurança das vacinas conhecidos e da ausência de alguns dados relacionados, assim como dos riscos potenciais da infecção pelo SARS-CoV-2, para que possam tomar uma decisão esclarecida. **Essas mulheres, pertencentes aos grupos prioritários, que não concordarem em serem vacinadas, devem ser apoiadas em sua decisão e instruídas a manter medidas de proteção como higiene das mãos, uso de máscaras e distanciamento social.**

Para informações adicionais, o Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis se coloca à disposição pelo telefone (98) 3198-6262.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19**. Brasília, DF; 6º ed.; 2021. Modo de acesso: <https://www.gov.br/saude/pt-br/Coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contr-a-covid-19>

BRASIL. Ministério da Saúde. **NOTA TÉCNICA N°467/2021 CGPNI/DEIDT/SVS/MS**. Dispõem das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAPVS/SES
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, 2021. 26 abr. 2021. Modo de acesso: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoestecnicas/recomendacoes/nota-tecnica-n-441-2021orientacoes-para-tts.pdf/view>

Elaboração:

Luis Saulo Sousa Santos – Enfermeiro do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis – DCDI/SES

Mannasses Araujo Costa – Médico da Força Estadual de Saúde do Maranhão – FESMA/SES

Revisão:

Tayara Costa Pereira – Superintendente de Epidemiologia e Controle de Doenças – SECD/SES

Karla Halice de Carvalho Figueiredo – Chefe do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis – DCDI/SES

Maria de Jesus Bezerra de Paiva – Assessoria Técnica da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças – SECD/SES

Osvaldina Silva Mota – Assessoria Técnica da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças – SECD/SES

São Luís, 28 de abril de 2021.


Karla Halice Figueiredo

Chefe do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis
ID:00880349-00


Tayara Costa Pereira

Superintendente de Epidemiologia e Controle de Doenças


Waldeise Pereira
Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde